

**LEI 0323/2007 DE 07/05/2007.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JUPIÁ, A  
CONCEDER INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON VERZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina;

**Faço Saber**, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica a Administração Pública Municipal de Jupiá, autorizada a conceder incentivos aos agricultores do Município, na forma estabelecida nesta lei.

ART. 2.º - O incentivo de que trata o Art. 1.º, será concedido da seguinte forma:

- Incentivo para a realização de análises de terra, sendo que o Município subsidiará o agricultor em 50% (cinquenta por cento) do custo da análise, limitado a 01(uma) análise para cada inscrição de produtor rural cadastrado no Município.
- Incentivo de combate à formiga, sendo que para cada pacote de isca formicida adquirido pelo agricultor, o Município doará como incentivo, outro pacote da mesma quantidade, limitados a 5 (cinco) pacotes para cada inscrição de produtor rural cadastrado no Município.
- Isenção de cobrança de serviços de transporte de calcário, realizado com caminhões do Município, sendo da cidade de São Lourenço do Oeste – SC, até a propriedade do Agricultor, isenção com efeitos no exercício de 2007.

ART. 3.º - Para a concessão do benefício, o agricultor deverá realizar a solicitação no Departamento de Agricultura do Município, mediante a apresentação de documento fiscal da aquisição da isca formicida ou da análise da terra.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 07 de Maio de 2007.

**ADILSON VERZA**  
**Prefeito Municipal**